



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br  
CNPJ: 49.230.600/0001-35

LEI Nº 1.804/2017

CRIA NO MUNICÍPIO DE SERRANA, O MÊS E A SEMANA DE COMBATE AO CÂNCER DE PROSTATA.

DEWILSON BRAGA DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas, com base nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno e com base no artigo 49, parágrafo 5º, 6º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Serrana, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga Veto Parcial ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 1804/2017, de 09 de Junho de 2017.

Art. 1º - Fica por esta lei, instituído no município de Serrana, o mês de novembro como mês intensificado ao Programa de Combate ao Câncer de Próstata.

Art. 2º - Estabelece a primeira semana de novembro como período intensivo destinado a exames de sangue e de toque retal, para detecção do câncer de próstata, devendo ser facilitado o acesso a todos interessados.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Saúde as expensas de custódia para os referidos procedimentos, de modo que se possa atender a toda a população.

Art. 4º - Deverá ser divulgado através de imprensa falada, escrita e visual, programas informativos e elucidativos para esclarecimentos públicos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serrana, 08 de Agosto de 2017.

  
DEWILSON BRAGA DOS REIS  
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Serrana e afixada no local de costume e no site da Câmara.

  
DEWILSON BRAGA DOS REIS  
PRESIDENTE